

LEI MUNICIPAL Nº. 807/2005, DE 27 DE ABRIL DE 2005.

***“Autoriza o Poder Executivo a
Suplementar Dotações do Orçamento
de 2005 e da outras providências”.***

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 796 de 03 de janeiro de 2005.

Art. 2º- Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo encaminhará á Câmara Municipal, cópia do decreto a que se refere o artigo 1º desta Lei, no prazo de 15 (dez) dias, o qual indicará a importância, espécie do crédito, e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme disposto no artigo 46 da lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 27de abril de 2005.

**ANTÔNIO MATTOS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL**